DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 10 de abril de 2026 **Ano XI | Edição nº 1967A** **Página 1 de 14**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2
Extrato 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão
CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão
CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão
CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECISÃO
IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Processo Licitatório nº 022/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de internet, tendo sido apresentada impugnação ao edital pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., a qual foi submetida à análise do setor técnico competente.

Conforme manifestação técnica emitida pelo Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação em 09 de abril de 2026, a impugnação foi analisada nos seguintes termos:

• **Improcedente quanto:**
a) à redução do bloco de endereçamento IPv4 /26, considerando sua necessidade técnica para atendimento dos projetos municipais (Internet Gratuita, Infovia e Cidade Digital), bem como para viabilização do CGNat e cumprimento do Marco Civil da Internet;

• **Procedente quanto:**
a) à exclusão da exigência de apoio técnico para implementação do protocolo IPv6 no ambiente interno da Prefeitura, por extrapolar o objeto da contratação;
b) b) à correção da divergência entre o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar quanto ao endereçamento IPv4, com unificação para o bloco /30 destinado ao enlace ponto a ponto;
c) c) à necessidade de adequação do prazo de implantação, considerado inexequível, sendo fixado novo prazo de 30 (trinta) dias;
d) d) à necessidade de detalhamento dos critérios técnicos de redundância, com definição de parâmetros objetivos para comprovação.

O setor técnico, ainda, destacou a necessidade de ajustes no Termo de Referência para garantir maior clareza, competitividade e adequação técnica do objeto, sem prejuízo do interesse público.

Diante do exposto, **DECIDO CONHECER** da impugnação apresentada pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. e no mérito **DAR PARCIAL PROVIMENTO**, nos seguintes termos:

1. Suspender o Pregão Eletrônico nº 012/2026, para fins de adequação do edital e seus anexos;

2. Determinar a correção dos seguintes pontos:
a) Exclusão da exigência de apoio técnico para implementação do protocolo IPv6, limitando-se a obrigação da contratada ao fornecimento do prefixo IPv6 e DNS;
b) Adequação do endereçamento IPv4, com manutenção do bloco /26 e unificação do segundo bloco para /30, conforme Estudo Técnico Preliminar;
c) Alteração do prazo de implantação para 30 (trinta) dias;
d) Inclusão de critérios técnicos objetivos para comprovação de redundância, contemplando, no mínimo:
• rotas físicas distintas;

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

- independência lógica de roteamento;
- diversidade de caminhos e, quando possível, ASNs distintos;
- apresentação de documentação técnica na fase de habilitação;

3. Atualização do Termo de Referência e, se necessário, do Estudo Técnico Preliminar, para compatibilização com as alterações promovidas.

4. Após as devidas correções, seja promovida a republicação do edital, com reabertura dos prazos, nos termos da legislação vigente.

Publique-se.
Cumpra-se.

Promissão/SP, 10 de abril de 2026.

Fernando Inácio Soares
Licitação e Contratos

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Promissão, 09 de abril de 2.026

Em resposta à **impugnação** apresentada pela **Telefônica Brasil S.A. (Vivo)** referente ao pregão eletrônico 012/2026 tendo como objeto Link dedicado de internet.

1. Inconsistência e Excesso de Endereços IPv4

A exigência de múltiplos ranges IPv4 tem como justificativa técnica a **complexidade estrutural de sua malha de rede**, que difere do cenário padrão de outras administrações.

A necessidade de múltiplos blocos de endereços IPv4, incluindo o bloco **/26 (64 endereços)** e o **/30 (2 endereços)**, é fundamentada nos seguintes pontos:

- **Segregação de Redes Distintas:** A prefeitura opera três ecossistemas de rede independentes que não podem compartilhar o mesmo endereçamento público por questões de segurança e gestão:
    1. **Projeto de Internet Gratuita:** Destinado ao acesso público da população.
    2. **Projeto Infovia de Rádio Privada:** Utilizada para comunicações internas e serviços críticos.
    3. **Projeto Cidade Digital:** Infraestrutura que interliga todos os pontos da administração municipal.
- **Conformidade com o Marco Civil da Internet:** Para atender à **Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil)**, a prefeitura deve garantir a rastreabilidade e a guarda de logs de conexão. Devido ao alto volume de usuários simultâneos, especialmente no projeto de Internet Gratuita e na Cidade Digital, é indispensável o uso de **CGNat (Carrier-Grade NAT)**.
- **Necessidade Técnica do CGNat:** O recurso de CGNat exige pools de IPs públicos suficientes para realizar a tradução de endereços privados de milhares de dispositivos. Um único range **/29** (como sugerido pela impugnante) oferece apenas **6 endereços utilizáveis**, o que tornaria tecnicamente impossível a implementação do CGNat para suportar a demanda de conexões simultâneas da prefeitura, gerando gargalos e impedindo a identificação precisa de usuários em caso de ordens judiciais.
- **Justificativa do Planejamento:** Diferente do alegado sobre a falta de planejamento (Art. 42 da Lei 14.133), a solicitação de um bloco **/26** reflete o dimensionamento real para os projetos **Internet Gratuita, Infovia e Cidade Digital**, que atendem todos os órgãos municipais e a população, exigindo uma

margem de IPs públicos para serviços que não podem operar sob NAT comum, como servidores de VPN e sistemas de autenticação.

Conclusão para a Defesa:

A manutenção das exigências de endereçamento IPv4 é vital para a **continuidade operacional e legal** dos projetos municipais. A sugestão da Vivo de reduzir para um range /29 comprometeria a viabilidade técnica do CGNat e, consequentemente, a capacidade da prefeitura de cumprir as obrigações de guarda de logs previstas na legislação federal.

2. Apoio Técnico para Implementação de IPv6

A Administração Municipal acolhe a sugestão de supressão da exigência de "apoio técnico para implementação do protocolo IPv6" no ambiente interno da prefeitura. A decisão baseia-se nos seguintes pontos:

- **Delimitação de Responsabilidades:** Reconhece-se que a implementação do protocolo nos equipamentos internos, servidores e firewalls é de **responsabilidade exclusiva da prefeitura**, uma vez que a contratada não possui governabilidade sobre esses ativos.
- **Objeto da Contratação:** A exigência original poderia extrapolar o objeto principal da licitação, que é o fornecimento de link dedicado de internet. Ao limitar a obrigação ao fornecimento dos recursos de conectividade, evita-se o risco de **responsabilização indevida** da empresa por falhas em ambientes que não pertencem à sua gestão.
- **Nova Configuração Técnica:** O edital será retificado para prever que a obrigação da contratada consista apenas na:
    1. **Disponibilização do prefixo IPv6 /55**, conforme já previsto no planejamento.
    2. **Fornecimento de DNS** (Domain Name System) compatível.

Impacto da Alteração: Essa mudança atende aos princípios da **razoabilidade e proporcionalidade** previstos na Lei 14.133/2021, garantindo que o edital não apresente condições restritivas ou tecnicamente inadequadas que possam afastar competidores qualificados. A prefeitura assumirá a configuração interna do protocolo, garantindo a autonomia de sua infraestrutura lógica.

3. Divergência entre Especificação Técnica e ETP quanto ao endereçamento IP

Em resposta Prefeitura Municipal de Promissão reconhece a inconsistência apontada pela licitante. Para garantir o julgamento objetivo e a clareza do planejamento, o edital será retificado para **unificar o segundo range de endereçamento em IPv4 /30**, conforme previsto originalmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Dessa forma, a exigência técnica passará a ser:

1. **1 Bloco IPv4 /26 (64 endereços):** Mantido integralmente.
2. **1 Bloco IPv4 /30 (4 endereços):** Em substituição ao anterior /29, visando atender exclusivamente ao fechamento de link (ponto a ponto).

Fundamentação Técnica Estratégica:

- **Resolução da Divergência:** Ao optar pelo range **/30**, a administração atende ao pedido de retificação da impugnante, eliminando a ambiguidade que poderia comprometer a elaboração das propostas.
- **Preservação do Bloco /26:** A manutenção do bloco maior (/26) permanece indispensável. Conforme discutido anteriormente, a complexidade das redes municipais (**Projeto de Internet Gratuita, Rede de Rádio e Cidade Digital**) exige este volume de IPs para a implementação de **CGNat**.
- **Conformidade Legal:** Sem o bloco /26, a prefeitura ficaria impossibilitada de realizar a tradução de endereços necessária para a guarda de logs e identificação de usuários, descumprindo as obrigações impostas pelo **Marco Civil da Internet**.

Esta alteração demonstra que a prefeitura está aberta a ajustes de planejamento que aumentem a competitividade, sem abrir mão da segurança jurídica e técnica necessária para operar seus sistemas críticos.

A retificação do edital com a mudança para **/30**, visa a **total convergência entre o Termo de Referência e o ETP**, reforçando o princípio do planejamento previsto no Art. 12 da Lei 14.133/2021.

4. Prazo de Implantação Inexequível

A Administração Municipal de Promissão, após análise técnica da impugnação apresentada pela **Telefônica Brasil S.A. (Vivo)**, decidiu **acolher parcialmente** o pedido de alteração do prazo de implantação do sistema de link dedicado de internet.

A fundamentação para a retificação do edital baseia-se nos seguintes pontos:

- **Reconhecimento da Inexequibilidade Técnica:** A licitante demonstrou que o prazo original de **7 dias úteis** é insuficiente para a execução de projetos de fibra óptica dedicada, que exigem vistorias técnicas, eventuais obras civis, ativação em POPs e testes de redundância.

- **Garantia da Competitividade:** A manutenção de um prazo exíguo poderia violar os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e competitividade** da Lei 14.133/2021. Conforme apontado na impugnação, o TCU considera irregular a exigência de prazos que restrinjam a participação de empresas qualificadas.
- **Novo Prazo Estabelecido:** Embora a empresa tenha sugerido a alteração para 60 dias, a Administração Municipal definiu o novo prazo em **30 dias**. Este período é considerado um **ponto de equilíbrio** entre a urgência da prefeitura em modernizar sua infraestrutura tecnológica e o tempo técnico necessário para que a contratada instale e valide todos os componentes e rotas redundantes exigidas.

Com essa alteração, o edital será retificado para garantir que o cronograma de implantação seja **compatível com as condições reais de mercado**, conforme determina o Art. 42 da Nova Lei de Licitações.

5. Exigência de duas rotas distintas – Falta de esclarecimento técnico mínimo

A Administração Municipal de Promissão reconhece que a redação original do edital carecia de detalhamento técnico sobre a comprovação da redundância. Para garantir o cumprimento do **Art. 6º, XX da Lei 14.133/2021**, que exige requisitos claros, completos e verificáveis, o edital será retificado para incluir as seguintes especificações técnicas:

Detalhamento dos Critérios de Redundância

A Administração acolhe a necessidade de esclarecimento e estabelece que a exigência de **duas rotas distintas** deverá observar os seguintes parâmetros:

- **I – Independência Física (Antiestrangulamento):** Os enlaces deverão utilizar **rotas físicas distintas**, não compartilhando infraestrutura crítica, tais como dutos, postes, caixas de passagem ou equipamentos de agregação. O objetivo é garantir a inexistência de um **ponto único de falha (Single Point of Failure – SPOF)**.
- **II – Independência Lógica e Automatização:** A rede deverá possuir independência lógica de roteamento, preferencialmente mediante a utilização de sessões distintas do protocolo **BGP (Border Gateway Protocol)**, ou mecanismo equivalente que assegure a **comutação automática** imediata em caso de falha de um dos enlaces.
- **III – Diversidade de Caminhos e ASNs:** Cada enlace deverá operar por caminhos independentes. Será considerado um diferencial técnico relevante a utilização de **Sistemas Autônomos (ASN)** distintos ou *upstreams* distintos, desde que devidamente comprovados.

- **IV – Verificação Documental na Habilitação:** Para fins de comprovação e julgamento objetivo, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, documentação técnica contendo:
  - Diagrama detalhado da **topologia da rede**;
  - Identificação clara dos enlaces e suas características técnicas;
  - Informações sobre o(s) **ASN(s)** envolvidos e indicação dos provedores *upstream*;
  - Descrição da política de roteamento adotada para garantir a alta disponibilidade.

Conclusão para a Defesa:

Esta retificação sana a ambiguidade apontada pela impugnante, transformando a exigência de redundância em um critério técnico **mensurável e auditável**.

Ao detalhar os requisitos de rotas físicas e lógica de roteamento, a prefeitura assegura que a infraestrutura contratada suporte a carga crítica do **Projeto Cidade Digital** e dos serviços administrativos sem interrupções, conforme planejado na análise de infraestrutura inicial.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE DE CASTILHO
Data: 09/04/2026 09:35:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Henrique de Castilho
Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação

TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ- 02.558.157/0001-62

IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2026
Processum022/2026
Município de Promissão/SP
Objeto: Link Dedicado de Internet

TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com endereço Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo / SP, por intermédio de seu representante legal Gerente de Contas Tatiana Dórea Ferreira Franco; Cel: (11) 94272-4338; E-mail: tatiana.dferreira@telefonica.com rg. 58.349.625-8 e cpf 004.339.075-76, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no **art. 164 da Lei 14.133/2021**, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
em razão de cláusulas que afrontam os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, planejamento, isonomia, competitividade e julgamento objetivo**, previstos nos arts. 5º, 12, 14, 25, 42 e 164 da Lei 14.133/2021.

II – DO OBJETO LICITADO
O edital visa à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, na modalidade link dedicado**, conforme Termo de Referência.

III – DOS PONTOS IMPUGNADOS

✅ **1. Exigência de múltiplos ranges IPv4 – Inexequibilidade e ausência de fundamentação técnica** (violação aos arts. 14, 25, §1º e 42 da Lei 14.133)
O edital exige:

- **1 classe IPv4 /26**,
- **1 classe IPv4 /29**
  (Especificações Técnicas – Item 3.1)

O ETP, entretanto, diverge ao exigir:

- **1 classe IPv4 /26**,
- **1 classe IPv4 /30**

Cumpre destacar:
✅ Exigencia **dois ranges IPv4 distintos**;
✅ O edital viola o art. **25, §1º**, que exige coerência e detalhamento adequado;
✅ O excesso de endereços IPv4 é incompatível com o cenário **mundial de escassez** deste protocolo;
✅ A exigência sem justificativa é **restritiva**, violando o art. **14, §1º**, que veda exigências que comprometam a competitividade;
✅ O art. **42** determina que o planejamento deve considerar condições reais de mercado — o que não foi feito.
Assim, **questiona-se a real necessidade técnica** da Administração em possuir dois blocos IPv4, especialmente um bloco **/26**, de 64 endereços, número extremamente elevado para o objeto em questão.

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ- 02.558.157/0001-62

Sendo assim, sugerimos **a alteração para fornecimento de um único range IPv4 /29**, plenamente suficiente e compatível com o mercado.

1. Manutenção apenas do bloco IPv6 /55, como já previsto.

✅ **2. Solicitação de supressão do item "apoio técnico para implementação de IPv6"**
(violação aos arts. 6º, XX; 25; 42; e 5º, III da Lei 14.133)

O edital exige que a contratada:

"forneça apoio técnico para implementação do protocolo IPv6"

Tal exigência é inadequada porque:
✅ A implementação de IPv6 **nos equipamentos da Prefeitura** é **responsabilidade exclusiva do contratante**;
✅ O contratado não detém governabilidade sobre **rede interna, firewalls, servidores e políticas municipais**;
✅ A exigência extrapola o objeto da contratação, violando o art. **25**;
✅ Gera risco de responsabilização indevida por ambiente que **não pertence à contratada**;
✅ O correto é exigir apenas a **disponibilização do prefixo IPv6 e DNS**, conforme práticas de mercado.
Requerimento:

Supressão da obrigação de "apoio técnico para implementação do protocolo IPv6".

✅ **3. Divergência entre Especificação Técnica e ETP quanto ao endereçamento IP**
(violação ao art. 25, §1º da Lei 14.133)
A divergência entre:
- Especificações técnicas (IP /29)
- ETP (IP /30)

gera **ambiguidade**, comprometendo:
✅ o planejamento (art. 12),
✅ o julgamento objetivo (art. 5º, III),
✅ e a elaboração de propostas (art. 42).

Requerimento:

Unificação imediata e publicação de novo texto, definindo **um único range IPv4**, conforme argumentado acima.

✅ **4. Prazo de implantação de 7 dias úteis – Inexequibilidade técnica**
(violação aos arts. 14, 37, 42 e 5º da Lei 14.133)
O edital determina que:
"Todos os componentes necessários (…) devem estar instalados e em perfeito funcionamento em até 7 dias úteis após assinatura do contrato."

Esse prazo é **impossível de cumprir** em projetos de fibra óptica dedicada, que exigem:
- vistorias técnicas,

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

- eventual obra civil,
- reservas de porta em backbone,
- ativação em POPs,
- testes de SLA,
- rotas redundantes.

O **TCU** entende como irregular a exigência de **prazos exíguos** que restrinjam a competitividade. (ex.: Acórdãos 780/2018-Plenário; 2.227/2019-Plenário)

Requerimento:

Alteração do prazo para implantação para 60 dias, prorrogáveis mediante justificativa técnica.

✅ **5. Exigência de duas rotas distintas – Falta de esclarecimento técnico mínimo**

Embora a exigência de redundância seja legítima, o edital não explica:

- se as rotas devem ser geograficamente distintas;
- se devem partir de ASNs diferentes;
- se a verificação será documental ou prática.

O art. 6º, XX exige que requisitos sejam **claros, completos e verificáveis**.

Requerimento:

Detalhar **como será comprovada** a redundância e quais critérios serão aceitos.

IV – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A impugnação fundamenta-se, sobretudo, nos seguintes dispositivos da **Lei 14.133/2021**:

- **Art. 5º** – Princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo
- **Art. 6º, XX** – Obrigatoriedade de TR completo
- **Art. 12 a 14** – Planejamento e proibição de exigências restritivas
- **Art. 25** – Clareza das condições de execução
- **Art. 42** – Planejamento completo e compatível com o objeto
- **Art. 164** – Impugnação ao edital

Todos os pontos impugnados decorrem de exigências **incoerentes, restritivas ou tecnicamente inviáveis**, violando os dispositivos acima.

V – DOS PEDIDOS

Requer:

1. **Recebimento e processamento da presente impugnação**, conforme art. 164 da Lei 14.133.
2. **Retificação do edital**, para:
   - Corrigir divergência entre IP /29 e IP /30;
   - Reduzir o endereçamento IPv4 solicitado;
   - Excluir apoio técnico de implementação IPv6;
   - Adequar o prazo de implantação para 60 dias;
   - Detalhar critérios de redundância.
3. Caso necessário, **suspender o certame** até a publicação das correções.
4. Disponibilizar nova versão do edital retificado.

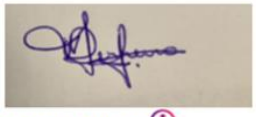
VI – FECHO

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ- 02.558.157/0001-62

Termos em que,
Pede deferimento.

Local e data: São Paulo, 06 de abril de 2026



Tatiana Dórea
Gerente de Negócios Governo
Diretoria de Vendas Diretas Governo
Cel + 55 11 9 4272-4338
tatiana.dferreira@telefonica.com
Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376 – 26º Andar
Cep 04571-000 | São Paulo - SP

02.558.157/0001-62
TELEFONICA BRASIL S/A
Av.Eng.Luis Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções-CEP:04571-936
São Paulo/SP

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 086/2026 de 02/03/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, com prazo máximo de 8 horas entre retirada e entrega, sob situações higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços e demais legislações pertinentes, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Promissão/SP.

CONTRATADA: 19.548.640 IRACI MATIAS MOREIRA

CNPJ N°: 19.548.640/0001-69

VALOR: R$ 594.205,00

CONTRATO Nº: 087/2026 de 03/03/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade

OBJETO: Contratação de show artístico para 1° Promissão Anime Fest com o youtuber Muca Muriçoca.

CONTRATADA: MUCA MURICOCA ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ N°: 23.345.656/0001-41

VALOR: R$ 18.300,00

ARP Nº: 025/2025 de 04/03/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisições futuras de pneus, câmaras de ar e protetores, para Secretaria de Municipal de Transportes

DETENTORA 1: ZEUS COMERCIAL LTDA

CNPJ N°: 34.840.358/0001-44

VALOR: R$ 396.892,00

DETENTORA 2: RAVI E-COMMERCE LTDA

CNPJ N°: 52.954.144/0001-80

VALOR: R$ 336.514,00

DETENTORA 3: J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N°: 49.909.194/0001-31

VALOR: R$ 80.200,00

CONTRATO Nº: 006/2023 – Termo aditivo nº 07 de 04/03/2026 - prorrogação

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no município de Promissão para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Vannini & Delatim Serviços Médicos E Nutricionais Ltda

CNPJ N°: 10.481.840/0001-77

VALOR: R$ 328.675,41

CONTRATO Nº: 088/2026 de 05/03/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados à distribuição aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Promissão/SP.

CONTRATADA: BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ N°: 40.035.561/0001-40

VALOR: R$ 449.495,00

ARP Nº: 008/2025 – Termo aditivo 09 de 05/03/2026– adjudicação item 59.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição futura de medicamentos de “A” a “Z”, para a Secretaria Municipal de Saúde.

DETENTORA 16: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ N°: 12.889.035/0002-93

VALOR: R$ 0,0568

CONTRATO Nº: 052/2025 – Termo aditivo nº 01 de 09/03/2026 - prorrogação

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria técnica especializada em consultoria de apoio administrativo e operacionalização dos meios para o gerenciamento dos recursos financeiros destinados ao município de Promissão/SP.

CONTRATADO: Prime Assessoria e Consultoria Administrativa Ltda

CNPJ N°: 12.665.387/0001-84

VALOR: R$ 42.000,00

CONTRATO Nº: 089/2026 de 12/03/2026

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP – Processo Administrativo nº 017/2024 – Concorrência Presencial nº 004/2024, Ata de Registro de Preço nº 015/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura.

CONTRATADO: NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ N°: 10.558.895/0001-38

VALOR: R$ 815.058,20

CONTRATO Nº: 090/2026 de 11/03/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e execução de sistema de tratamento individual de efluente sanitário doméstico (conjunto fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro), no Assentamento Dandara, Município de Promissão-SP, recursos do convênio junto ao FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência/projeto básico.

CONTRATADA: GABRIEL FELIX SILVA CONSTRUÇÃO **–** EPP

CNPJ N°: 50.414.238/0001-31

VALOR: R$ 430.283,70

CONTRATO Nº: 091/2026 de 11/03/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em engenharia elétrica, visando a realização de análises técnicas, auditorias regulatórias, avaliações tarifárias e eventual recuperação de créditos decorrentes do fornecimento de energia elétrica das unidades

consumidoras do Município, mediante instauração e acompanhamento de processos administrativos junto à concessionária de energia elétrica e à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

CONTRATADA: IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ N°: 13.601.773/0001-75

CONTRATO Nº: 092/2025 de 12/03/2026

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate de primeira qualidade para os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura E SEMADES – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CONTRATADO: RIC-PAN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ N°: 05.974.081/0001-44

VALOR: R$ 64.439,75

ARP Nº: 009/2024 – termo aditivo nº 012 de 17/03/2026 - prorrogação

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para os estudantes da rede municipal e estadual de Promissão.

DETENTORA 2: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ N°: 08.528.442/0001-17

VALOR: R$ 8,40 – item 34.

CONTRATO Nº: 287/2024 – Termo aditivo nº 01 de 18/03/2026 - prorrogação

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do futuro Centro de Reabilitação de Promissão.

CONTRATADO: Tietê Comércio de Serviços Ltda

CNPJ N°: 23.847.745/0001-96

VALOR: R$ 108.711,66

CONTRATO Nº: 093/2026 de 19/03/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e execução do melhoramento do sistema de drenagem para fins de proteção do manancial de captação superficial – Ribeirão dos Patos, Município de Promissão-SP, com recursos do convênio junto ao FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

CONTRATADA: FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ N°: 44.189.993/0001-67

VALOR: R$ 1.400.000,00

CONTRATO Nº: 095/2026 de 20/03/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção da Unidade Básica de Saúde – UBS PORTE I – Modelo PAC 2025 – Jardim dos Pássaros, Município de Promissão/SP

CONTRATADA: GABRIEL FELIX SILVA CONSTRUÇÃO - EPP

CNPJ N°: 50.414.238/0001-31

VALOR: R$ 2.050.000,00

ARP Nº: 008/2025 – Termo aditivo 10 de 23/03/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição futura de medicamentos de “A” a “Z”, para a Secretaria Municipal de Saúde.

DETENTORA 16: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ N°: 12.889.035/0002-93

VALOR: R$ 0,219 – item 49; R$ 1,309 – item 83.

CONTRATO Nº: 096/2025 de 26/03/2026

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

OBJETO: Aquisição de equipamentos de radiocomunicação digital, acessórios, infraestrutura e a prestação de serviços técnicos especializados para implantação, instalação, configuração, programação e testes do sistema de radiocomunicação, destinados à Estação de Bombeiros do Município de Promissão/SP.

CONTRATADO: MELLO FERREIRA TELECOM LTDA

CNPJ N°: 07.051.892/0001-07

VALOR: R$ 54.200,00

CONTRATO Nº: 006/2023 – Termo aditivo nº 08 de 27/03/2026 - prorrogação

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no município de Promissão para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Vannini & Delatim Serviços Médicos E Nutricionais Ltda

CNPJ N°: 10.481.840/0001-77

VALOR: R$ 499.997,66

CONTRATO Nº: 061/2025 – Termo aditivo nº 01 de 27/03/2026 - prorrogação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de coleta, transporte e destinação final de resíduos do grupo “A”, “B”, “E”, subgrupos “A.2” e “A.4” dos estabelecimentos públicos de saúde do Município De Promissão-SP.

CONTRATADO: Constroeste Construtora e Participações LTDA

CNPJ N°: 06.291.846/0001-04

VALOR: R$ 145.000,00

ARP Nº: 003/2026 de 30/03/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição futura de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) faixa 4 e massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio SC 25K para Secretaria Municipal de Obras e Serviços

DETENTORA: USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ N°: 05.321.084/0001-89

VALOR: R$ 289.750,00

.....